



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.179 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Institui o DIA MUNICIPAL DO MAÇOM, e dá outras providências.

Autor: Vereador Jairo de Freitas Baptista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO MAÇOM**, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º - A data de que se trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença-BA.

Art. 3º - Cabe à Prefeitura o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 26 de agosto de 2010.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARTINS SANTANA
SECRÉTARIO DE ADMINISTRAÇÃO